



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Municipal n.º 3.514, de 20 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam substituídos os anexos listados no artigo primeiro da Lei Municipal nº 3.514, de 20 de dezembro de 2018, pelos seguintes anexos, constantes da presente lei:

- a) Anexo I – Financiamento de Programas Governamentais;
- b) Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/ Custos;
- c) Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
- d) Anexo IV – Estrutura de órgãos, UO e UE;
- e) Anexo V – Programas de Governo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 19 de novembro de 2020.


CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

